PREFEITURA DE TURIAÇU
TEMPO DE RECONSTRUÇÃO

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE TURIAÇU - MA

EXECUTIVO

SUMÁRIO

Descrição **Página**

PORTARIA Nº 03/2022 1

PORTARIA Nº 03/2022

Dispõe sobre a nomeação de Comissão para análise e aprovação de ***Prestação de Contas e de contrapartida do Recurso Emergencial*** *destinado a ações emergenciais ao setor cultural –* ***Lei Aldir Blanc.***

O Secretário Municipal de Cultura de Turiaçu - MA, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação vigente, Resolve:

Art. 1º Fica instituído a *Comissão para análise e aprovação de* ***Prestação de Contas e de contrapartida do Recurso Emergencial*** *destinado a ações emergenciais ao setor cultural –* ***Lei Aldir Blanc.***

Art. 2º A Comissão para análise e aprovação de **Prestação de Contas e de Contrapartida da Lei Aldir Blanc**, sem prejuízo das competências dos órgãos envolvidos, terá as seguintes atribuições:

I – Receber as prestações de contas e analisar de acordo com a Lei 14.017 de 29 de junho de 2020 e a 14.150 de 12 de maio de 2021;

II – Aprovar, reprovar ou deixar pendente se houver ausência de alguma documentação;

III – Tomar providências em caso de reprovação notificando o fazedor de Cultural que recebeu recurso pelo Edital I e Edital II de acordo com a Lei 14.017 de 29 de junho de 2020 e a 14.150 de 12 de maio de 2021;

IV – Divulgar para os fazedores de cultura de acordo com o edital I e II as datas, horários, local de apresentação e forma de apresentação dos fazedores de cultura para a comunidade escolar e a sociedade turiense;

VI – Notificar o fazedor de cultura que não fez sua contrapartida dando prazo para que possa fazer sua apresentação cumprindo o edital I e II de acordo com o prazo por esta comissão;

Art. 3º Integram a *Comissão para análise e aprovação de* ***Prestação de Contas e de contrapartida do Recurso Emergencial,*** cinco representantes da Secretaria Municipal de Cultura do município de Turiaçu – MA:

a) Brenda de Oliveira Cavalcante;
b) Nerivaldo Leite Pereira
c) Rondelson Robson;
d) Vitor Borges de Conde Júnior
e) Francyan Madaleon Pires Ferreira

Art. 4º Os membros da *Comissão para análise e aprovação de* ***Prestação de Contas e de contrapartida do Recurso Emergencial*** não farão jus a qualquer espécie de remuneração por sua participação neles.

Art. 5º A Secretaria de Cultura será responsável pela coordenação da *Comissão para análise e aprovação de* ***Prestação de Contas e de contrapartida do Recurso Emergencial***, bem como pelo apoio administrativo e pela documentação relativa às suas atividades.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos à 07 de Janeiro de 2022.

Turiaçu, 25 de Agosto de 2022.

—

Carlos Felipe Pereira do Nascimento

Secretário Municipal de Cultura de Turiaçu - MA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
http://turiacu.ma.gov.br/transparencia/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 14a5ea4723fb5ab0e3d3ef7846e3c0712dbd6985
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE TURIAÇU - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RUA DR PAULO RAMOS, 143, CENTRO

TURIAÇU - MA, CEP: 65728-000

Email: diario@turiacu.ma.gov.br

Telefone: (98)32102-601

ABEL CÂNDIDO CAVALCANTI NETO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

EDESIO JOAO CAVALCANTI

PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

http://turiacu.ma.gov.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 14a5ea4723fb5ab0e3d3ef7846e3c0712dbd6985

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO